

DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA

Estudo Técnico Preliminar 50/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63349.001685/2026-38

2. Descrição da necessidade

A presente contratação destina-se a prestação de serviços especializados para instalação de persianas verticais em tecido blackout cor creme, com fornecimento do material, para o controle da iluminação natural nos ambientes internos, bem como o resguardo e a proteção contra a incidência direta dos raios solares no patrimônio público, tais como equipamentos de informática, mesas, cadeiras e outros móveis que compõem os bens desta Delegacia Fluvial de Guaíra (DLGUAI), incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

A Delegacia Fluvial de Guaíra (DLGUAI), é uma Organização Militar da Marinha do Brasil subordinada diretamente à Capitania Fluvial do Rio Paraná, que, por sua vez, é subordinada ao Comando do 8º Distrito Naval. Sua sede fica na cidade de Guaíra, Estado do Paraná. Foi criada como Agência da Capitania Fluvial do Rio Paraná, de acordo com o Decreto nº 5.765-A de 1º de agosto de 1930. Pela Portaria Ministerial nº 254, de 16 de abril de 1993, foi efetivamente elevada à categoria de Delegacia de 2ª classe e por meio da Portaria nº 276, de 19 de setembro de 1997, teve alterada sua denominação para Delegacia Fluvial de Guaíra. Tendo como missão preparar e empregar o Poder Naval, a fim de contribuir para a defesa da Pátria. Estar pronta para atuar na garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem; atuar em ações sob a égide de organismos internacionais e em apoio à política externa do País; e cumprir as atribuições subsidiárias previstas em Lei, com ênfase naquelas relacionadas à Autoridade Marítima, a fim de contribuir para a salvaguarda dos interesses nacionais.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade administrativa destinado à formação, aperfeiçoamento e ao adestramento dos Aquaviários do Ensino Profissional Marítimo (EPM) de instituir um controle eficiente da iluminação natural nas dependências do Delegacia Fluvial de Guaíra (DLGUAI). O objetivo primordial é assegurar o resguardo e a proteção do patrimônio público, especificamente equipamentos de informática, mobiliário e demais bens móveis, contra a incidência direta de raios solares, fator que comprovadamente compromete a integridade física e reduz a vida útil dos ativos institucionais. A solução pretendida compreende o fornecimento integral de materiais e a respectiva instalação técnica especializada.

A ausência da contratação inviabiliza a execução da atividade, impactando diretamente o planejamento institucional e a participação do DLGUAI em eventos de natureza formativa e representativa.

Cumprir destacar que o presente documento será elaborado em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Grupo de Atendimento ao Público	KLEBER CUNHA DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de retirada/aceitação da respectiva Nota de Empenho de Despesa ou Termo de Contrato, no seguinte endereço: Delegacia Fluvial de Guaíra, *Praça Presidente Dutra, 88 - Centro* - Guaíra

4.1. As empresas vencedoras deverão atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, incluindo:

- a) Gestão ambiental adequada dos resíduos provenientes da execução do serviço, incluindo coleta, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final, conforme a legislação ambiental vigente e as boas práticas aplicáveis.
- b) Descarte correto dos materiais e componentes substituídos ou inutilizados, priorizando, sempre que tecnicamente possível, a separação de materiais recicláveis, reutilizáveis e rejeitos, bem como a destinação a empresas devidamente licenciadas ou autorizadas.
- c) Controle e contenção de substâncias potencialmente poluentes, devendo a contratada adotar medidas preventivas durante a execução dos serviços, evitando vazamentos, derramamentos, emissões indevidas, descarte irregular ou qualquer prática que possa causar contaminação ambiental.
- d) Uso racional de produtos, materiais e insumos empregados na execução do serviço, priorizando, quando compatível com as exigências técnicas do objeto, alternativas de menor impacto ambiental, menor geração de resíduos e maior eficiência no consumo de recursos.
- e) Garantia da eficiência, durabilidade e qualidade do serviço executado, assegurando que os procedimentos adotados reduzam a necessidade de retrabalho, intervenções corretivas futuras, substituições desnecessárias e desperdício de materiais.
- f) Comprovação da regularidade ambiental da empresa executora, quando aplicável, incluindo licenças, autorizações, registros ou documentos equivalentes relacionados ao transporte, manuseio, armazenamento e destinação de resíduos gerados durante a execução contratual.
- g) Rastreabilidade dos resíduos gerados, devendo a contratada fornecer, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos, certificado de destinação final ou documento equivalente.
- h) Treinamento e capacitação da equipe técnica envolvida na execução do serviço, garantindo que os profissionais possuam qualificação compatível com o objeto contratado, incluindo práticas sustentáveis, segurança operacional, prevenção de riscos e atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

O Catálogo Eletrônico de Padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ainda, tem o seu procedimento de padronização definido no art. 5º do Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, o qual é constituído em etapas.

Justificativa para Divergência entre o Código CATSER e a Especificação do Termo de Referência Considerando a inexistência, no Catálogo de Serviços (CATSER), de código que represente de forma precisa as especificações técnicas do serviço demandado, optou-se pela utilização do código mais compatível disponível no referido sistema, com o objetivo de viabilizar o regular prosseguimento do processo de contratação.

Ressalta-se que a descrição detalhada do serviço, conforme constante no Termo de Referência, reflete com exatidão a real necessidade da Administração. Dessa forma, em caso de divergência entre a descrição constante no CATSER e aquela prevista no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá prevalecer esta, por estar plenamente alinhada às especificações técnicas necessárias ao adequado atendimento da demanda. Tal procedimento encontra respaldo na busca pela melhor adequação do objeto à necessidade pública, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021.4.2. Demonstração da Previsão no Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento de Contratações Anual do DLGUAÍ, estando compatível com as ações de apoio logístico às atividades de ensino, treinamento e representação institucional.

A despesa possui natureza de serviço comum, passível de contratação por meio de pregão eletrônico, nos termos da legislação vigente.

4.3. Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Para a viabilização da prestação dos serviços, estabelecem-se as seguintes condições:
- Local de Execução: Delegacia Fluvial de Guaíra, *Praça Presidente Dutra, 88 - Centro - Guaíra/PR* (CEP: 85980-000).

- **Vistoria Técnica:** A realização de vistoria é facultativa, porém recomendada para o exato dimensionamento da proposta. O agendamento deve ser realizado através da Secretaria de Comunicações e Mensagens, que pode ser contatado pelo Telefone: (44) 3642-1166. E-mail: delguaira.secom@marinha.mil.br.
- **Prazo de Execução:** O serviço deverá ser integralmente executado em até 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- **Responsabilidade Técnico-Operacional:** A contratada assume integral responsabilidade pelo dimensionamento e medições in loco antes da confecção das persianas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais para fins de reequilíbrio ou acréscimos.

As obrigações da contratada estão detalhadas principalmente no Termo de Referência e em seus anexos, abrangendo aspectos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos.

4.4. Execução Técnica e Fornecimento de Materiais Fornecimento Integral:

- **Fornecer todos os materiais, acessórios e insumos** (como persianas em lâminas de Têcido, trilhos em alumínio anodizado, sanefas, kits de ferragens, elementos de fixação, estrutura reforçada com mecanismo em nylon auto regulável, correntes de comando bola em acrílico, cordas do comando bicolor reforçadas com alma em nylon, peso metálico galvanizado com costura feita por fio de nylon cor bege/creme) necessários para a perfeita instalação e pleno funcionamento do objeto.
- **Medição no Local:** Realizar a medição exata dos vãos das janelas no local da instalação antes da confecção de cada persiana.
- **Remoção do Acervo Antigo:** Assumir a responsabilidade e o ônus pela retirada das persianas antigas eventualmente existentes no local.
- **Suporte a Equívocos de Dimensionamento:** Arcar integralmente com os custos decorrentes de eventuais erros ou equívocos no dimensionamento de quantitativos apresentados em sua proposta.

4.5. Garantia e Responsabilidade Civil

- **Garantia dos Serviços e Materiais:** Substituir ou refazer, às suas expensas, materiais defeituosos ou serviços executados com vícios ou incorreções conforme TR, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **Responsabilidade por Danos:** Assumir responsabilidade civil integral por danos causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- **Preservação das Redes Prediais:** Adotar precauções prévias e consultas às instalações para evitar danos às redes de água, esgoto, eletricidade e comunicação durante as perfurações e fixações.

4.6. Gestão de Pessoal e Relações de Trabalho

- **Designação de Preposto:** Manter preposto no local do serviço aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- **Mão de Obra e Identificação:** Alocar empregados qualificados, devidamente uniformizados e identificados por crachá, fornecendo a relação nominal da equipe que adentrará no órgão.
- **Encargos Trabalhistas e Legislação:** Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de cumprir normas de segurança e saúde no trabalho (SST).
- **Proibições:** Cumprir as proibições legais quanto ao trabalho infantil, noturno, insalubre ou perigoso a menores de 18 anos, bem como evitar a sujeição a trabalho degradante ou forçado.
- **Reserva de Cargos:** Respeitar e comprovar a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

4.7. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos Ambientais

- **Descarte Adequado de Resíduos:** Gerenciar e destinar os resíduos gerados na obra conforme a legislação ambiental (Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 469/2015), sendo expressamente proibido o descarte em aterros urbanos, bota-fora, encostas ou corpos d'água.
- **Comprovação de Transporte:** Apresentar a documentação do Controle de Transporte de Resíduos em conformidade com as normas ABNT NBR 15.112 a 15.116.
- **Controle de Ruídos e Emissões:** Respeitar os limites de emissão de ruídos (ABNT NBR 10.151 e 10.152) e de poluentes atmosféricos (CONAMA nº 382/2006).

4.8. Sigilo, Proteção de Dados (LGPD) e Regularidade

- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Observar a Lei nº 13.709/2018, treinando seus colaboradores, mantendo a finalidade exclusiva do uso dos dados e eliminando-os ao término do tratamento.
- Sigilo: Guardar sigilo absoluto sobre informações e dados obtidos em razão da prestação dos serviços.
- Manutenção da Habilitação: Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista perante o SICAF ou mediante apresentação documental.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços para fins de estimativa do valor da contratação foi realizada mediante a obtenção de 3 (três) orçamentos diretamente com fornecedores do ramo do objeto, em conformidade com o Art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Os registros e documentos que compõem a pesquisa de preços encontram-se devidamente anexados ao processo.

Observou-se que:

- O serviço é amplamente ofertado no mercado;
- Há diversas empresas aptas a atender integralmente aos requisitos técnicos; e
- As empresas encaminham orçamentos para aquisições diretas.

5.1. Análise das Alternativas e Soluções Existentes no Mercado

O levantamento de mercado demonstrou que a solução mais adequada para suprir a necessidade de controle da iluminação natural e proteção do patrimônio público na Delegacia Fluvial de Guaíra (DLGUAÍ) consiste na prestação de serviços especializados para instalação de persianas em lâminas de Tecido, com o fornecimento integral dos materiais e insumos necessários.

- A prática do mercado especializado atesta que a contratação conjunta do fornecimento do bem com a respectiva instalação (trilho em alumínio anodizado, sanca, kit completo de ferragens, elementos de vedação e fixação, bem como a remoção de persianas antigas existentes) é a alternativa mais eficiente e econômica. Essa modelagem garante a responsabilização única da empresa contratada pelo dimensionamento, montagem, testes, ajuste e garantia do produto instalado. O objeto enquadra-se como serviço comum, não contínuo (contratado por escopo).

5.2 Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços para fins de estimativa do valor da contratação foi realizada mediante a obtenção de 3 (três) orçamentos diretamente com fornecedores do ramo do objeto, em conformidade com o Art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

- **Critério de Seleção dos Fornecedores:** Empresas atuantes no mercado local/regional com capacidade técnica e operacional para fornecimento, medição e instalação.
- **Período da Pesquisa:** Realizada no mês corrente.
- **Critério de Cálculo do Valor Estimado:** Aplicação da Média Aritmética Simples dos valores unitários cotados pelas empresas participantes (ou mediana, caso haja discrepância relevante de valores).

5.3 Relação das Empresas Pesquisadas

1. **Empresa 1:** E A Banhara ME | **CNPJ:** 18.480.860/0001-35: R\$ 180,0000 / m² (Data: 22/10/2026);
2. **Empresa 2:** S A Rahal Tauil Decorações - EPP | **CNPJ:** 02.416.786/0001-58: R\$ 167,5000 / m² (Data: 22/10/2026); e
3. **Empresa 3:** LORITA LTDA – ME | **CNPJ:** 21.997.875/0001-80: R\$ 256,1000 / m² (Data: 22/10/2026).

A consolidação dos dados apresentou o seguinte comportamento estatístico:

- Menor Preço Encontrado: R\$ 180,0000 / m²
- Maior Preço Encontrado: R\$ 256,1000 / m²
- Média Aritmética: R\$ 201,2000 / m²

Justificativa da Metodologia: O método estatístico adotado para a fixação do valor estimado foi a Média Aritmética. A escolha justifica-se por ser uma medida de tendência central menos sensível a valores discrepantes ou extremos, refletindo com maior precisão e estabilidade a realidade praticada no mercado público e mitigando potenciais distorções.

5.4. Conclusão do Levantamento e Valor Estimado

O mercado demonstra capacidade e competitividade para o pleno fornecimento da demanda. Diante disso, definiu-se como valor unitário máximo aceitável a quantia de R\$ 201,20 (duzentos reais e vinte centavos) por metro quadrado instalado.

Considerando a demanda total de 10 m², o valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais).

6. Descrição da solução como um todo

O objeto consiste em persianas verticais de alta resistência, com as especificações detalhadas na tabela abaixo:

Componente	Especificação Detalhada
Tipo de Lâmina	Persianas verticais em lâminas de Têcido, bege/creme, com 90 mm de largura, giratórias e retráteis.
Estrutura Superior	Trilho em alumínio anodizado com acabamento em pintura bege/creme, seção de 4,5 cm x 3,5 cm (medidas aproximadas).
Mecanismo	Comando por correntes de base em nylon e (tipo bola em acrílico), carrinhos de polipropileno de alta resistência e cordas do comando bicolor reforçadas com alma em nylon
Funcionalidades	Giro de 180° das lâminas, sincronização automática e recolhimento lateral (unilateral ou bilateral).
Instalação e Acabamento	Inclusão de sanefa, suportes em aço galvanizado e buchas adequadas ao substrato (convencionais, gesso ou esquadrias).

Cumprir destacar que os moldes de um processo de dispensa previstos pela Lei nº 14.133, de 2021, prestígiam a celeridade, ampla competitividade e a economicidade, tendo em vista o custo em comparação à tramitação de um processo de pregão.

Pelos motivos expostos, visando maior eficiência no gerenciamento da solução mais adequada, a compra deverá ser realizada por meio de Dispensa Eletrônica.

Após a fase externa, a contratação deverá ser formalizada com a empresa que ofertar o menor preço para os itens que atenderem às características propostas e que cumprirem os critérios de habilitação necessários.

O artigo 95 da Lei 14.133 prevê a substituição do instrumento do contrato por outro instrumento hábil equivalente, como nota de empenho, em algumas hipóteses, tais como.

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.”

=> Execução do Serviço:

A área requisitante enviará à contratada a Nota de Empenho solicitando e agendando a execução de serviço, por e-mail, após a conclusão do certame. Salvo acordo mútuo, previamente estabelecido entre as partes, desde que não represente ônus de nenhuma espécie a Delegacia Fluvial de Guaíra (DLGUAÍ).

=> Condições de Execução do Serviço

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, de acordo com as seguintes parcelas. salvo acordo mútuo, previamente estabelecido entre as partes, desde que não represente ônus de nenhuma espécie a Delegacia Fluvial de Guaíra (DLGUAÍ)

=> Endereço:

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Cálculo e Detalhamento das Medidas dos Compartimentos
A partir das dimensões fornecidas para cada vão de janela nos setores indicados, realiza-se o cálculo individualizado e consolidado das áreas:

1. Sala Comandante janela 1:

- **Dimensões:** 1,70m(largura) x de 1,50m (altura)
- **Área:** 2,55m²

2. Sala Comandante janela 2:

- **Dimensões:** 1,70m(largura) x de 1,50m (altura)
- **Área:** 2,55m²

3. Sala do Grupo de Atendimento ao Público:

- **Dimensões:** 2,70m(largura) x de 1,50m (altura)
- **Área:** 4,05m²

4. Área Total Calculada: 09,15 m²

Análise do Quantitativo e Compatibilidade: O somatório exato das áreas das janelas dos cinco compartimentos mapeados totaliza 09,15 m². No documento formal do planejamento (DFD nº 67/2026), o quantitativo estimado cadastrado é de 10 m².

Diante do levantamento das medidas, recomenda-se adequar o quantitativo previsto nos artefatos do processo administrativo para 10 m² (Arredondamento preventivo para mitigação de erros), ajustando também o valor global estimado da contratação.

Necessidade Funcional e Proteção Patrimonial: Os setores mapeados (Sala do Comandante e Sala do Grupo de Atendimento ao Público) constituem ambientes essenciais para a gestão administrativa, recepção de aquaviários como porta de entrada da delegacia, e atender pessoas de nossa jurisdição com maior conforto na Delegacia Fluvial de Guaíra(DLGUAI). A instalação de persianas verticais em lâminas de ecido nestes ambientes é necessária para promover o controle da iluminação natural e garantir a proteção do patrimônio público, como equipamentos de informática, mesas e cadeiras, contra a incidência solar direta .

Exigência de Medição In Loco e Responsabilidade Executiva: As dimensões dos vãos das janelas podem sofrer variações de acordo com as características arquitetônicas do prédio.

Dessa forma, é obrigação da empresa contratada realizar a medição exata no local antes de confeccionar cada persiana, responsabilizando-se por eventuais equívocos de dimensionamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.612,07

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Persiana vertical em tecido blackout cor creme. Largura de 1,70m x altura de 1,50 m. Com Sanefa em Alumínio revertida.	25321	SV	2	R\$ 771,0800	R\$ 1542,1600
2	Persiana vertical em tecido blackout cor creme. Largura de 2,70m x altura de 1,50 m. Com Sanefa em Alumínio revertida.	25321	SV	1	R\$ 1.069,9133	R\$ 1.069,9133

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente, conforme regra a ser observada nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, parágrafo 1º da Lei 14.133/21.

Segundo preconiza a Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação.

Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

O parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Entretanto, no presente caso, verificou-se que não é recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que a divisão do objeto pode comprometer a sua adequada execução, a padronização dos itens/serviços, a compatibilidade técnica entre os componentes envolvidos e a responsabilização contratual por eventuais falhas.

Além disso, o não parcelamento preserva a eficiência administrativa, uma vez que concentra em um único contratado a responsabilidade pela entrega integral da solução, facilitando o acompanhamento da execução, a apuração de responsabilidades e a garantia da qualidade do resultado pretendido.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é a medida que melhor atende ao interesse público no caso concreto, por assegurar maior eficiência, economicidade, controle contratual e adequada satisfação da necessidade administrativa.

A justificativa para essa medida, quando cabível, é baseada em elementos concretos da contratação, tais como:

- O objeto é indivisível do ponto de vista operacional;
- A execução por múltiplos fornecedores pode comprometer a coordenação logística;
- A divisão pode gerar risco à execução sincronizada da atividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente tópico identifica as contratações planejadas, em andamento ou já realizadas pela organização que possam impactar a solução escolhida ou serem por ela impactadas.

As contratações correlatas tratam de objetos similares ou complementares aos que serão demandados pela nova solução. A análise deverá considerar, por exemplo, a possibilidade de agregar objetos semelhantes, com vistas à economia de escala ou à padronização, bem como a necessidade de substituir contratos vigentes prevendo período para a transição contratual.

As contratações interdependentes, por sua vez, são aquelas que são pré-requisitos para o sucesso da nova solução, ou contratações cujo sucesso depende da solução ora examinada.

O resultado da análise das contratações correlatas e/ou interdependentes pode influenciar não somente o quantitativo pretendido, como os requisitos técnicos e até a escolha da própria solução.

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação tem previsão contemplada no Plano Anual de Contratações 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Preservação e Proteção do Patrimônio Público

- Mitigação do Desgaste de Bens: Proteção direta contra a incidência solar sobre equipamentos de informática, mesas, cadeiras e demais mobiliários da Delegacia Fluvial de Guaíra(DLGUAI), evitando a deterioração precoce e estendendo a vida útil do acervo patrimonial.

12.2. Controle Térmico, Luminoso e Ergonomia

- Conforto Visual e Ambiência: Adequação e regulação da iluminação natural nos ambientes internos do órgão, reduzindo o ofuscamento e promovendo condições ergonômicas e de conforto adequadas aos usuários.

12.3. Melhoria da Infraestrutura Institucional

- Aperfeiçoamento Operacional: Aprimoramento da infraestrutura física da DLGUAI, assegurando o pleno atendimento das demandas institucionais e o adequado funcionamento das atividades administrativas e de ensino.

12.4. Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental

- Uso Racional de Recursos: Contribuição para a eficiência energética do prédio pelo sombreamento e controle térmico dos cômodos.
- . Gestão Responsável de Resíduos: Cumprimento de diretrizes ambientais legais através da destinação correta dos resíduos de construção civil e do reaproveitamento do acervo antigo de persianas e seus componentes.

12.5. Eficiência Contratual e Racionalização de Custos

- Responsabilização Única do Fornecedor: Contratação conjunta do fornecimento de materiais completos (trilhos em alumínio, sanefas, ferragens e elementos de vedação) e da mão de obra especializada para medição, instalação e remoção de persianas antigas.
- Essa modelagem elimina o risco de incompatibilidade técnica e transfere integralmente à contratada a responsabilidade por erros de dimensionamento ou refazimento do serviço.

13. Providências a serem Adotadas

Para a plena viabilização, formalização e execução da contratação do serviço de instalação de persianas em lâminas de Tecido na Delegacia Fluvial de Guaíra (DLGUAI), devem ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

13.1. Providências Prévias à Celebração e Seleção do Fornecedor

- Garantia de Adequação Orçamentária: Assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários junto ao Orçamento Geral da União, sob a dotação cadastrada:
 1. Gestão/Unidade 789322
 2. Fonte de recurso 3050000144
 3. Programa de trabalho 174672
 4. Elemento de despesa 449052
 5. Plano interno V405DV001B4.
- Condução do Processo de Dispensa Eletrônica: Publicar o Aviso de Dispensa Eletrônica e realizar o procedimento com base no critério de menor preço, em observância à Lei nº 14.133/2021.
- Acompanhamento da Vistoria Técnica Facultativa: Disponibilizar militar designado para acompanhar eventuais licitantes interessados na realização de vistoria técnica prévia nas dependências da DLGUAI Delegacia Fluvial de Guaíra, (*Praça Presidente Dutra, 88 - Centro - Guaíra/PR. Telefone: (44) 3642-1166. E-mail: delguaira.secom@marinha.mil.br. CEP: 85980-000*), nos horários estabelecidos (segunda a quinta-feira, das 09h15 às 11h30 e das 13h30 às 15h00).

Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização: Designar formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo (ou seus substitutos) para atuarem no acompanhamento, registro de ocorrências, verificação de regularidade e recebimento do objeto.

13.2. Providências para a Formalização e Início da Execução

- Emissão e Aceite do Instrumento Substitutivo: Convocar a empresa adjudicatária para aceitar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, vinculando-a integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e à sua proposta.
- Liberação do Local de Trabalho: Verificar pendências e liberar o acesso às áreas administrativas e de ensino do DLGUAÍ antes da expedição da ordem de serviço, garantindo condições físicas e ambientais adequadas e seguras para a atuação da contratada.
- Agendamento do Cronograma de Execução: Compatibilizar os horários de execução com a contratada, assegurando que as instalações e remoções ocorram preferencialmente em dias úteis e no expediente administrativo, evitando qualquer prejuízo às atividades institucionais.

13.3. Providências Durante e Após a Execução do Objeto

- Acompanhamento da Medição In Loco: Garantir que a contratada realize a medição exata dos vãos de todas as janelas no local antes do início da confecção das persianas em Tecido.
- Fiscalização Ambiental e de Resíduos: Exigir da contratada a comprovação do descarte ambientalmente adequado das persianas antigas removidas e resíduos gerados, mediante apresentação do Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 469/2015 e com as normas ABNT NBR 15.112 a 15.116.
- Recebimento Provisório e Definitivo:
- Proceder ao Recebimento Provisório no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação de conclusão, mediante verificação técnica e administrativa e realização dos testes de funcionamento e ajuste.
- Lavrar o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, confirmando a aceitação integral da quantidade e qualidade do serviço.
- Verificação de Regularidade Fiscal e Pagamento: Consultar a manutenção das condições de habilitação e regularidade no SICAF antes de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento, efetuando a ordem bancária em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Destacamos que os critérios de sustentabilidade foram elaborados em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU.

A 6ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>) ressalta que a inscrição no Cadastro Técnico Federal é para quem exerce atividades inerentes obrigatória à Indústria Química consta da Tabela de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (Categoria 15).

O Guia responsabiliza o gestor, na fase do planejamento da contratação, a verificar a possibilidade de comprovação dos critérios de sustentabilidade e a sua disponibilidade no mercado.

Entretanto, alerta que não basta verificar na fase de planejamento da contratação se os fabricantes/distribuidores de determinado produto possuem ou não CTF do Ibama. É preciso tentar fazer a licitação com a exigência, caso constatado no planejamento da contratação que ela é devida.

A Instrução Normativa 1, de 25 de janeiro de 2013 do IBAMA (<https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&force=1&legislacao=129371>) regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), estabelece sua integração com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP) e com o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF-AIDA), e define os procedimentos administrativos relacionados ao cadastramento e prestação de informações sobre resíduos sólidos, inclusive os rejeitos e os considerados perigosos. Ela lista as atividades consideradas geradoras de resíduos perigosos, destacando-se que a maior parte destas atividades se compõe da fabricação e produção, havendo alguns casos em que o comerciante é considerado gerador.

A Contratada deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e art. 9º, II e XII, da IN SEGES nº 58, de 2022, bem como ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: => bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

=> que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

=> que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

=> que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A execução do objeto deverá pautar-se por práticas de baixo impacto ambiental, observando-se as seguintes diretrizes:

A contratada deve assegurar a gestão de resíduos da construção civil em estrita conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307 /2002 e nº 469/2015.

É imperativa a adoção de medidas para a redução da geração de resíduos, a priorização de materiais recicláveis e o reaproveitamento de componentes retirados, quando tecnicamente viável, garantindo a destinação final ambientalmente adequada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos elementos técnicos coligidos, declara-se que a contratação é plenamente viável e atende ao interesse público. A medida é essencial para a manutenção da infraestrutura administrativa da DLGUAÍ e para a salvaguarda do patrimônio da União contra o desgaste precoce causado por intempéries climáticas e radiação solar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLEBER CUNHA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 14:25:37.